

Despacho nº15-IPL/2023

Nos termos previstos no art. 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios e enquadramento:

1. Alteração da Posição Remuneratória

Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do IPL, determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória e a alteração por opção gestionária, com indicação, neste último caso, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar, nos termos dos artigos 156º e 158º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2. Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IPL.

Nestes termos, no uso das competências conferidas pela alínea e) do n.º 1 do art. 26º dos Estatutos do IPL e com uma abrangência restrita aos trabalhadores não docentes cujos encargos são suportados pelo orçamento fixado para os Serviços da Presidência, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1. Alteração Obrigatória da Posição Remuneratória

- a) Tendo em conta a previsão de trabalhadores não docentes que atingem em 2023 a pontuação que permite a alteração obrigatória da posição remuneratória a dotação global a considerar é de:

53.162,00€

- b) Caso o montante acima previsto seja inferior ao necessário, e se verifique necessidade de reforço, o mesmo será obtido, de forma proporcional, dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária.

2. Alteração da posição remuneratória por opção gestonária

- a) As alterações da posição remuneratória por opção gestonária serão efetivadas tendo em conta o universo de todas as carreiras do pessoal não docente, proporcionalmente consideradas, tendo como limite a dotação de:

55.594,00€

- b) Tendo em conta os requisitos previstos nos termos do nºs 1 a 5 do artigo 156º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e as disponibilidades orçamentais existentes, considero extremamente importante para a gestão do IPL recorrer a este mecanismo gestonário que a LTFP faculta, tendo em vista reconhecer o empenho e esforço de todos os trabalhadores que nos universos de todas as carreiras e categorias reúnam os requisitos legais para este efeito, com a seguinte repartição:

Repartição por Carreiras

Carreira	Montante (€)
Técnico Superior	37.208,00€
Informática	2.919,00€
Assistente Técnico	13.132,00€
Assistente Operacional	2.335,00€

- c) A alteração facultativa de posição remuneratória será efectuada aos trabalhadores, ordenados por classificação quantitativa na última avaliação de desempenho, até esgotar o montante atribuído a cada uma das carreiras, sendo o remanescente de cada uma das categorias, caso venha a existir, atribuído à carreira que detiver maior número de colaboradores com a notação mais alta, até ao limite de 5% do total dos trabalhadores, conforme disposto na alínea a) do ponto 5 do artº 136º do Decreto-Lei nº 53/2022, de 12 de agosto, DLEO 2022, que se encontra ainda em vigor por força da aplicação do disposto no artº 167º do referido diploma legal.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

Estima-se que os encargos com o recrutamento de novos trabalhadores para postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal não do IPL para 2023 atinjam a dotação de:

564.770,00€

4. Critérios de desempate

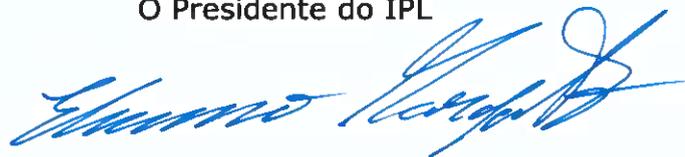
Caso seja necessário proceder a desempate entre colaboradores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

5. Publicitação

Nos termos previstos da LTFP, o presente despacho é tornado público por afixação em locais próprios (Serviços da Presidência e Unidades Orgânicas) e na respetiva página eletrónica do IPL

IPL, 12 janeiro de 2023

O Presidente do IPL



Professor Doutor Elmano Fonseca Margato